



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
- GABINETE DO PREFEITO -

Lei Nº 009 / 2005.

Autoriza o Poder Público a implantar na rede pública municipal a matéria Educação Ambiental e dá outras providências.

A câmara Municipal de Taperoá – PB, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Senhor Prefeito Constitucional do Município de Taperoá – PB, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Público autorizado a implantar no currículo escolar da Rede Pública Municipal a matéria Educacional Ambiental.

Art.2º-A matéria Educacional Ambiental tem como objetivo levar ao alunado informações pertinentes ao meio ambiente, permitindo-o a conhecer as características regionais, tipos de vegetação e suas peculiaridades, noções de reciclagem de lixo papel e outras técnicas que contribuam para a conservação da natureza.

Art.3º-Poderão ser firmados convênios com órgãos governamentais e não governamentais para agilizar a implementação da grade curricular.

Art.4º-O Poder Público, através da Secretaria de Educação e Cultura do município, regulamentará a presente lei.

Art.5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Taperoá (PB), em 20 de junho de 2005.


Deoclécio Moura Filho
PREFEITO.